



INFORMAÇÃO nº 74/2025

Florianópolis, 14 de julho de 2025.

Referência: Indicação Nº 636/2025. Fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG) para pacientes com diabetes mellitus no Estado de Santa Catarina. SCC 10834/2025.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício GP/DL/1069/2025, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que encaminha a Indicação Nº 636/2025, subscrita pelo Deputado Fernando Krelling sugerindo ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, o *fornecimento fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG) para pacientes com diabetes mellitus no Estado de Santa Catarina*, esta Diretoria de Assistência Farmacêutica tem a informar:

O Sistema *flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente é indicado para medir os níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 4 anos de idade ou mais) com diabetes mellitus, incluindo gestantes. O kit inicial é composto do leitor e um sensor com duração de até 15 dias. Para fazer a leitura da glicose, deve-se escanear o sensor com o leitor. Cada leitura do sensor fornece dados atualizados da glicose, o histórico glicêmico e a indicação de tendência mostrando se a glicose está subindo, baixando ou mudando lentamente.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) contempla os medicamentos e **insumos** disponibilizados no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, além de determinados medicamentos de uso hospitalar. Conforme o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, a atualização da RENAME compete à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, a qual tem por objetivo assessorar o Ministério da Saúde nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. O Sistema *flash* de monitorização contínua de glicose não pertence ao elenco de insumos da RENAME.

Em agosto/2024, a Conitec publicou o Relatório de Recomendação Preliminar com o objetivo de analisar as evidências científicas apresentadas pelo demandante sobre eficácia, segurança, custo-efetividade e análise de impacto orçamentário do Sistema *flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2 para fins de incorporação no SUS. Os membros do Comitê de Produtos e Procedimentos, presentes na 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de agosto de 2024, deliberaram que a matéria fosse disponibilizada em **consulta pública com recomendação preliminar desfavorável à incorporação** do Sistema *flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2. Para esta decisão foram consideradas as incertezas no horizonte temporal do modelo econômico, bem como a análise de sensibilidade.

O Ministério da Saúde submeteu para manifestação da sociedade civil a Consulta Pública SECTICS nº 69, de 3 de outubro de 2024, relativa à proposta de incorporação do Sistema *flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em

Red. DIAF/GAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2, apresentada pela Sociedade Brasileira de Diabetes. A Portaria SECTICS/MS Nº 2, de 31 de janeiro de 2025 tornou pública a decisão de **não incorporar**, no âmbito do SUS, o Sistema *flash* de monitorização contínua da glicose por escaneamento intermitente em pacientes com diabetes mellitus tipos 1 e 2.

Segundo a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, o SUS disponibiliza os seguintes insumos para o monitoramento da glicemia: **glicosímetro, lancetas e tiras reagentes** para medição da glicemia capilar. Alternativamente ao uso do Sistema *flash* de monitorização, pacientes com diabetes têm direito a receber gratuitamente os insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar pelo Programa de Hipertensão e Diabetes - HIPERDIA.

Portanto, por se tratar de política pública nacional de atendimento aos pacientes com *diabetes mellitus*, esta Secretaria entende que não é efetivo disponibilizar este sistema de monitoramento em Santa Catarina por já haver disponibilização de insumos para monitoramento de glicemia: **glicosímetro, lancetas e tiras reagentes** e que não deve haver diferentes maneiras de monitoramento entre os estados brasileiros.

Por fim, considerando que não foram identificados elementos técnicos científicos indicativos de **imprescindibilidade** de fornecimento do aparelho específico requerido e dos sensores, em detrimento aos insumos disponíveis na rede pública para o monitoramento da glicemia, esta SES esclarece que a matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - Conitec, caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Atenciosamente,

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Red. DIAF/GAB



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4L6KH02Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 14/07/2025 às 16:09:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwODM0XzEwODM3XzlwMjVfNEw2S0gwMlk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010834/2025** e o código **4L6KH02Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

OFÍCIO Nº 1370/2025/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 1631/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0636/2025, subscrita pelo Deputado Fernando Krelling, por meio da qual sugere a implementação de política pública para fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG), para pacientes com diabetes mellitus no Estado, encaminhamos a manifestação da Superintendência de Atenção à Saúde (Informação nº 74/2024), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
Florianópolis – SC

Red. GABS/JTG

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoioGABS@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F28B6MS9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 25/07/2025 às 21:04:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwODM0XzEwODM3XzlwMjVfRjI4QjZNUzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010834/2025** e o código **F28B6MS9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1798/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0636/2025, de autoria do Deputado Fernando Kreliing, encaminho o Ofício nº 1370/2025/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da implementação de política pública para fornecimento do sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG), para pacientes com diabetes mellitus no Estado.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PXW4L889**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 28/07/2025 às 17:59:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwODM0XzEwODM3XzlwMjVfUUFhXNEw4ODk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010834/2025** e o código **PXW4L889** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.